Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 765/2008.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 106.890,44 (Cento e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.094 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3350.43.00.00 Subvenções Sociais R$. 18.850,00
Fonte: 01303 – Saúde-Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
0824404872.110 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3350.43.00.00 Subvenções Sociais R$. 70.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)
3350.43.00.00 Subvenções Sociais R$. 13.217,26
Fonte: 31722 – FNAS – Programa de Apoio à Pessoa Idosa
3350.43.00.00 Subvenções Sociais R$. 2.223,18
Fonte: 31723 – FNAS - Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiencia
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.06 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0824304832.111 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3350.43.00.00 Subvenções Sociais R$. 2.600,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL R$. 106.890,44

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º,serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 16 de dezembro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

mam